EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

CONTRATO AJU Nº 001/2015

MAURÍCIO JOSÉ JACINTO RAMOS – RAMOS PARK ESTACIONAMENTO

Emprel

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

CONTRATO AJU – Nº 001/2015

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTOS PARA VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA E MAURÍCIO JOSÉ JACINTO RAMOS (RAMOS PARK ESTACIONAMENTO.

Pelo presente Instrumento de contrato celebrado entre as partes a saber, de um lado a **EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA**, Empresa Pública Municipal dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, estabelecida nesta Cidade, na Rua 21 de Abril, nº 3370 - Torrões, inscrita no CNPJ /MF n. 11.006.269/0001-00, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.151.904-63, portador da Cédula de Identidade nº 2.563.914–SSP/PE. e por seu Diretor Administrativo Financeiro Sr. **ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA**, brasileiro, casado, Bel. em Direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.675.468-08, portador da Cédula de Identidade nº 4.753.804-SSP/PE., doravante denominada **EMPREL** e do outro lado a **MAURÍCIO JOSÉ JACINTO RAMOS, Microempreendedor Individual,** nº 7943317415, inscrito no CNPJ sob o nº 20.286.649/0001-28 e Inscrição Mercantil nº 515-771-4, estabelecido na Rua Bernardo Vieira de Melo – 29 – Recife/PE., CEP: 50.030-250, empresário de locação de estacionamento para veículos, doravante denominado simplesmente **RAMOS PARK ESTACIONAMENTO,** neste ato representado pelo Sr. **MAURÍCIO JOSÉ JACINTO RAMOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 794.303.174-15, portador da Cédula de Identidade nº 541.971-MEX/PE, residente na Rua Patagônia, 125 – Sapucaia – Olinda/PE., CEP: 53.280-185, firmam o presente Contrato de Locação, com fundamento na Lei 8.666/93, e na Portaria Conjunta nº 106 da Secretaria de Finanças e Secretaria de Assuntos Jurídicos, publicada em 11 de junho de 1998 no Diário Oficial do Município, e regido pela mesma mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto é a locação de 06 (seis) vagas de estacionamento e a guarda dos veículos de pequeno porte de propriedade dos empregados da EMPREL, que estarão a serviço no Porto Emprel, localizado no Edifício Softex na Rua São Domingos Martins, nº75, Recife Antigo – Recife/PE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. O valor mensal da locação e guarda é de **R$ 160,00 (cento e sessenta reais),** por veículos, perfazendo o valor total mensal de **R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).** O pagamento será efetuado até 15º (décimo quinto) dia útil do mês em curso, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor da DAF – Diretoria Administrativa Financeira, responsável pelo Contrato. Em caso de prorrogação será aplicado o reajuste pelo INPC.

Emprel
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos orçamentários previstos para o pagamento do objeto deste Instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4501.04.122.2.161.2.723.3.390.39 Fontes: 100, 241 ou 641.

CLAÚSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPREL

4.1 Manter o cadastro dos veículos sempre atualizado no que se refere aos números de telefones, para que não haja problemas nos contatos com a **RAMOS PARK ESTACIONAMENTO,** quando necessário;

4.2 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;

4.3 Encaminhar, com antecedência, as solicitações detalhadas quanto à execução do **objeto contratado;**

4.4 Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas;

4.5 Comunicar à **RAMOS PARK ESTACIONAMENTO,** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto contratado;

4.6 Aplicar multa e/ou outras penalidades, em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas estabelecidas no Contrato;

4.7 Efetuar o pagamento à **RAMOS PARK ESTACIONAMENTO** em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente ao mês da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pela **DAF.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA RAMOS PARK ESTACIONAMENTO:

5.1 Cumprir fielmente o que estabelece as Cláusulas e condições do Contrato, no que se refere ao objeto contratual;

5.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia e expressa autorização da **EMPREL**;

5.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o serviço a ser desempenhado.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Rua 21 de abril, 3370, Torrões, Recife – PE.
Tel.(0**81) 3355.7000 – Fax: (0**81) 3355.7104
CEP: 50.761-350

Emprel
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, Inc. II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Ficará a **EMPREL** sujeita (enquanto inadimplente) a pagar a multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido, conforme preceitua o Art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/1993 e especificamente pela **EMPREL** de forma unilateral com fundamento no Inciso II, do Art. 58 c/c Inciso I, do Art. 79 da Lei nº 8.666/1993 a qualquer tempo independente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como no caso de declaração de insolvência dos seus Sócios Gerentes ou Diretores e na verificação de imperícia, negligência ou desídia na prestação de serviços.

8. 2 Poderá ainda ser rescindido mediante acordo expresso entre as partes.

8.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.4 Além dos motivos consignados na referida cláusula, a **EMPREL** poderá, a qualquer momento, dar por rescindido o mesmo Contrato, devendo, para tanto, notificar a **RAMOS PARK ESTACIONAMENTO,** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

9.1 Faz parte integrante deste Contrato o Termo de Referência, a CI nº 070/2014 da UOAD/DEAF datado de 30/12/2014 e a proposta da RAMOS PARK ESTACIONAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO

10.1 O presente Instrumento obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo integral cumprimento das obrigações contidas no mesmo.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Rua 21 de abril, 3370, Torrões, Recife – PE.
Tel.(0**81) 3355.7000 – Fax: (0**81) 3355.7104
CEP: 50.761-350

Emprel
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente **CONTRATO** será regido pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Nos casos omissos serão aplicados os Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, as partes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer, que se configure.

Estando assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo nomeadas e a todo ato presentes, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, 02 de janeiro de 2015.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES
DIRETOR PRESIDENTE

ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

MAURÍCIO JOSÉ JACINTO RAMOS
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
RAMOS PARK ESTACIONAMENTO

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME
CIC:_____ **RG:**_____

2. _____
NOME
CIC:_____ **RG:**_____

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Rua 21 de abril, 3370, Torrões, Recife – PE.
Tel.(0**81) 3355.7000 – Fax: (0**81) 3355.7104
CEP: 50.761-350

Emprel
Assessoria Jurídica